


ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE

APROVADO NA SESSÃO
DA CFD
DE 19/12/2019
Em Diário Oficial da União
PRESIDENTE

**Emenda modificativa nº 050 /2019 ao Projeto de lei
nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do
Município de Parauapebas, para o exercício de 2020 e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de utilidade pública que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados ao desenvolvimento social. O Projeto Futuro Brilhante, promovido pela Associação Ramos, justamente com a Prefeitura Municipal de Parauapebas, por meio das atividades de Karatê, capoeira e outros esportes registrados no plano de trabalho e no Estatuto Social através contribuirá para a formação do cidadão infantil e juvenil de Parauapebas, nos bairros: Primavera, Cidade Nova e Águas Lindas, formando crianças, adolescentes e jovens para a sociedade com padrões éticos. Na atual sociedade, devido aos avanços tecnológicos e a ausência de valores, a família vem se distanciando cada vez mais, neste sentido, se faz necessário uma ação conjunta entre poder público e terceiro setor na execução de projetos que vislumbrem uma maior inter-relação entre família e sociedade.

Assim sendo, os serviços prestados pela Associação Ramos (ARPAKE), há afinidade com as necessidades de Parauapebas no combate a problemas sociais, pois a entidade já tem referência de trabalhos de resgate de valores éticos, morais e cívico dentro do Município, como suporte familiar, incentivando os estudos, combatendo a evasão escolar, garantindo o lazer e qualificação oportunizando o reconhecimento do talento, contribuindo na superação de traumas e no incentivo

APPROVADO NA SESSÃO

DA CED

DE 19/12/2019

Em Discussão Univa



[Signature]

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE

a vida e mente saudável. As funções se estendem por inúmeras ações de cidadania e educação, através de psicólogos, palestras preventivas dos mais diversos temas e de acordo com a necessidade do grupo, que resgatam o imaginário infantil e contribuem no crescimento salutar de crianças, adolescentes e jovens. Por este motivo, a associação propõe para o ano de 2020 a efetivação deste projeto, garantindo a continuidade e o aprimoramento do que já fazemos, no intuito de contribuir com ações benéficas as famílias do Município de Parauapebas, através das modalidades de esportes registradas em seu estatuto social.

Interessado: ASSOCIAÇÃO RAMOS PARAUAPEBENSE DE KARATÊ EDUCACIONAL - ARPAKE - CNPJ: 05.637.622/0001-49

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento social;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação Ramos Parauapebense de Karatê Educacional - ARPAKE, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de atividades de associações de defesa de direitos sociais, bem como os objetivos descritos em seu estatuto social com vasta experiência no atendimento à atividades de voltadas ao esporte e lazer;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Art. 8º[...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

*Anselmo Rorres
"Djpark"*



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida

Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.845.8888.9.002	Emendas Parlamentares	33903900	1550000	240.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída

Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 812 3080 2.073	Esporte Educacional e comunitário	3.3.50.41.00	1550000	240.000,00

TOTAL

240.000,00

APPROVADO NA SESSÃO

DAS CTO

DE 19 /12 /2019

EM DISCUSSÃO UNICA

2019

Ivanaldo Braz Silva Simplício
Vereador -

